



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria
EDITAL Nº 1555, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES/EGRESSAS DO CURSO DE COSTUREIRA DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE QUE ATUARÃO NA CONFEÇÃO DE ECOBAGS DA REDITEC 2026

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de colaboradoras/egressas do curso de Costureira de Máquina Reta e Overloque, ofertado pelo Programa Mulheres Mil, que atuarão na confecção de ecobags destinadas à REDITEC 2026, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objeto selecionar 2 (duas) egressas do curso de Costureira de Máquina Reta e Overloque, ofertado pelo Programa Mulheres Mil/IFNMG, para a confecção de 1.200 (mil e duzentas) ecobags destinadas à REDITEC 2026, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.
- 1.2. A execução do processo seletivo será de responsabilidade da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC, em parceria com o IFNMG/REDITEC 2026, observadas as regras e condições definidas neste Edital.
- 1.3. As atividades compreendem a confecção, o acabamento, a embalagem e a entrega das ecobags destinadas à REDITEC 2026.
- 1.4. A seleção será destinada a egressas do curso de Costureira de Máquina Reta e Overloque, ofertado no âmbito do Programa Mulheres Mil. Poderão participar desta seleção pessoas físicas que atendam aos requisitos mínimos exigidos e que possuam aptidão para o desempenho das atividades, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.
 - 1.4.1. A seleção será realizada da seguinte forma:
 - a) 2 (duas) egressas, que serão convocadas para contratação; e
 - b) cadastro de reserva formado pelas demais candidatas classificadas, observada a ordem de classificação.
- 1.5. A classificação no processo seletivo não implica direito automático à contratação, ficando a convocação condicionada à conclusão da contratação direta, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.
- 1.6. Cada contratada titular ficará inicialmente responsável pela confecção de 600 (seiscentas) ecobags, podendo o quantitativo ser redistribuído entre as selecionadas, conforme necessidade do projeto e capacidade de produção, sem que isso implique direito à produção do quantitativo máximo inicialmente previsto.
- 1.7. A contratação compreenderá a mão de obra necessária à confecção das ecobags, bem como os aviamentos, materiais auxiliares, equipamentos, energia elétrica, transporte e demais custos necessários à execução do objeto, exceto o tecido denim a ser fornecido pelo IFNMG, conforme estabelecido neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo as candidatas que, cumulativamente:
 - a) sejam mulheres e tenham concluído o curso de Costureira de Máquina Reta e Overloque, ofertado pelo Programa Mulheres Mil/IFNMG, nas cidades de Salinas, Teófilo Otoni ou Serranópolis de Minas;
 - b) tenham 18 (dezoito) anos ou mais na data da inscrição;
 - c) possuam capacidade técnica para operar máquina reta e, diretamente ou por organização própria, executar os acabamentos exigidos para a confecção das ecobags;
 - d) disponham de máquinas, equipamentos, local de trabalho e tempo compatíveis com o cronograma estabelecido neste Edital;
 - e) assumam o fornecimento, por sua conta, de linhas, agulhas, botões de pressão, embalagens e demais aviamentos e materiais auxiliares necessários à execução do objeto, conforme as especificações deste Edital;
 - f) aceitem produzir e submeter peça-piloto para avaliação e aprovação antes da liberação da produção em escala; e
 - g) apresentem a documentação exigida neste Edital.
- 2.2. A candidata poderá ser contratada na condição de pessoa física, mediante CPF, desde que atenda aos requisitos deste Edital e às condições legais necessárias à contratação e ao pagamento.
- 2.3. A condição de pessoa física ou de Microempreendedora Individual – MEI não constitui critério de classificação, sendo a seleção realizada com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital.
- 2.4. Não poderão participar do processo seletivo as candidatas que:
 - a) não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b) apresentem documentação falsa ou informação inverídica;
 - c) estejam enquadradas em qualquer outra hipótese legal de impedimento à contratação.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 06/09/2026 a 09/09/2026, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico <https://forms.gle/A1tnxkDEjGjMk1829>, conforme o cronograma deste Edital.
- 3.2. No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar:
 - a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
 - b) comprovante de conclusão do curso de Costureira de Máquina Reta e Overloque, ofertado pelo Programa Mulheres Mil/IFNMG;
 - c) declaração de estrutura produtiva e disponibilidade firmadas no formulário de inscrição;
 - d) declaração de experiência firmada no formulário de inscrição e, quando houver, documentos comprobatórios, tais como fotos de peças, declarações, certificados, contratos, notas fiscais, recibos ou portfólio; e

e) comprovante de inscrição ou folha-resumo atualizada do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, caso pretenda obter pontuação no critério socioeconômico.

3.3. O preenchimento incorreto do formulário ou a apresentação de declaração falsa implicará a desclassificação da candidata, ainda que a irregularidade seja verificada posteriormente, sem prejuízo das medidas cabíveis.

3.4. A inscrição implica ciência e concordância da candidata com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC, em parceria com o IFNMG/REDitec 2026, em 2 (duas) etapas:

- I - análise documental e avaliação dos critérios de seleção; e
- II - avaliação prática, mediante elaboração de peça-piloto da ecobag.

5. ANÁLISE DOCUMENTAL - PRIMEIRA ETAPA

Quadro 1: Critérios para pontuação da primeira etapa

Critério	Comprovação/Avaliação	Pontuação máxima
Experiência em costura	Até 1 ano: 10 pontos; de 1 a 2 anos: 20 pontos; acima de 2 anos: 30 pontos	30
Estrutura produtiva	Máquina reta: 10 pontos; equipamento ou acesso a equipamento para acabamento: 5 pontos; espaço adequado: 5 pontos	20
Vulnerabilidade socioeconômica	CadÚnico atualizado: 10 pontos	10
Disponibilidade	Declaração de cumprimento integral do cronograma: 10 pontos	10
Total		70

5.1. A primeira etapa será avaliada com base nas declarações e nos documentos apresentados na inscrição, conforme os critérios do Quadro 1.

5.1.1. As declarações e informações prestadas pela candidata poderão ser verificadas a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios ou realização de diligências. A constatação de informação falsa, inexata ou incompatível com a documentação apresentada poderá ensejar a desclassificação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5.2. Será habilitada para a segunda etapa a candidata que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) dos 70 (setenta) pontos possíveis na primeira etapa.

6. DA AVALIAÇÃO DA PEÇA-PILOTO - SEGUNDA ETAPA

6.1. As candidatas habilitadas na primeira etapa deverão confeccionar 1 (uma) peça-piloto da ecobag, conforme o modelo e as especificações do Anexo I. Os materiais necessários à peça-piloto correrão por conta da candidata, no prazo e nas condições definidos pela Comissão de Seleção.

6.2. A peça-piloto será avaliada pela Comissão de Seleção conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Quadro 2** a seguir:

Quadro 2: Critérios de pontuação da segunda etapa – confecção da peça-piloto

Critério	Comprovação/Avaliação	Pontuação máxima
Peça-piloto	Medidas: 8 pontos; resistência: 8 pontos; acabamento: 8 pontos; padronização e estética: 6 pontos	30
Total		30

6.3. Caso a peça-piloto não atenda aos requisitos e padrões estabelecidos, será permitida 1 (uma) correção, no prazo definido pela Comissão de Seleção, desde que não comprometa o cronograma estabelecido neste Edital.

6.4. Quando realizada a correção, a peça corrigida será submetida a nova avaliação, sendo considerada, para fins de classificação, a pontuação obtida na avaliação da peça corrigida.

6.5. A candidata deverá obter, no mínimo, 18 (dezoito) dos 30 (trinta) pontos possíveis na avaliação definitiva da peça-piloto, sob pena de eliminação.

6.5.1. A candidata que não alcançar a pontuação mínima prevista no item 7.5, após a avaliação definitiva da peça-piloto, será eliminada do processo seletivo.

6.6. Os critérios de seleção serão aplicados de forma objetiva, mediante a documentação apresentada e a avaliação da peça-piloto conforme os parâmetros estabelecidos neste Edital, assegurando tratamento isonômico e impessoal entre as participantes.

6.7. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos na primeira e na segunda etapas, totalizando até 100 (cem) pontos. A ordem de classificação definirá a convocação para contratação, observado o quantitativo previsto neste Edital.

6.8. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na avaliação da peça-piloto;
- b) maior pontuação no critério experiência em costura;
- c) maior pontuação no critério vulnerabilidade; e
- d) maior idade.

6.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e condições previamente divulgadas.

7. DA CONFECCÃO E ESPECIFICAÇÕES DA PEÇA-PILOTO

7.1. As ecobags deverão ser confeccionadas de acordo com o modelo e as especificações técnicas constantes do Anexo I, observadas as medidas, materiais, acabamento e demais características nele estabelecidas.

7.2. A ecobag deverá apresentar, após confeccionada, as seguintes dimensões acabadas:

a) largura: 45 cm;

b) altura: 32 cm; e

c) profundidade/fundo: 11 cm.

7.3. A ecobag deverá ser confeccionada em tecido denim, com largura de referência de 155 cm, observando-se margem de costura de 1 cm.

7.4. A faixa decorativa deverá possuir 10 cm de largura por 32 cm de altura, conforme o modelo oficial, e ser aplicada na parte frontal da ecobag, na posição indicada no modelo fornecido pelo IFNMG.

7.5. As alças deverão ser confeccionadas em gorgurão de 40 mm de largura, sendo utilizadas 2 (duas) alças de aproximadamente 65 cm cada, devidamente fixadas e reforçadas.

7.6. O fechamento da ecobag deverá ser realizado por meio de botão de pressão central.

7.7. A costura deverá utilizar linha na cor ocre, com acabamento em pesponto duplo, conforme o modelo oficial.

7.8. As peças que compõem a ecobag deverão ser cortadas conforme as dimensões estabelecidas no Anexo I, observada a margem de costura de 1 cm, conforme a seguinte tabela:

Peça	Quantidade por bolsa	Dimensão de corte
Frente	1	47 × 35 cm
Costas	1	47 × 35 cm
Fundo	1	47 × 13 cm
Laterais	2	34 × 13 cm cada
Faixa decorativa	1	32 × 10 cm acabada
Alças	2	Gorgurão 40 mm × aproximadamente 65 cm cada

7.9. A faixa decorativa deverá ser aplicada após a confecção da ecobag, observando-se o posicionamento, as dimensões e o acabamento apresentados no modelo oficial.

7.10. Para a produção das 1.200 (mil e duzentas) ecobags, estima-se o consumo total de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de tecido denim, admitindo-se, como limite de referência, até 470 (quatrocentos e setenta) metros, conforme o mapa de corte disponibilizado pelo IFNMG.

7.11. O modelo oficial da ecobag e o mapa de corte integram este Edital e deverão ser observados durante toda a execução do objeto.

8. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DOS CUSTOS

8.1. O IFNMG fornecerá o tecido denim necessário à produção das ecobags e a faixa decorativa personalizada, já confeccionada e pronta para aplicação, em quantitativo compatível com os lotes autorizados.

8.2. Caberá às contratadas fornecer, sem pagamento adicional, os demais materiais, aviamentos e insumos necessários à execução do objeto, incluindo linhas, agulhas, botões de pressão, materiais necessários à aplicação e ao acabamento da faixa decorativa, embalagens e demais materiais auxiliares.

8.3. Serão de responsabilidade das contratadas todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, utilização de máquinas e equipamentos, energia elétrica, transporte, espaço de produção, materiais, aviamentos, embalagens e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto.

8.4. Eventuais perdas, danos ou extravios do tecido denim ou da faixa decorativa fornecidos pelo IFNMG deverão ser justificados pela contratada e poderão ensejar reposição do material ou desconto correspondente, conforme a extensão e a causa da ocorrência, assegurado o direito ao contraditório.

9. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

9.1. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da peça-piloto pela Comissão e a autorização do respectivo lote.

9.2. A produção poderá ser organizada em lotes de aproximadamente 100 (cem) a 200 (duzentas) unidades, conforme orientação da Comissão e a capacidade de produção de cada contratada.

9.3. As unidades produzidas deverão ser entregues de forma organizada e em condições adequadas para conferência, inspeção e recebimento pela Comissão.

9.4. Cada lote será conferido pela Comissão, que poderá aceitá-lo integralmente, aceitá-lo parcialmente, solicitar a correção das unidades em desconformidade ou rejeitá-las, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. As unidades rejeitadas ou que necessitem de correção deverão ser ajustadas ou substituídas pela contratada, sem custo adicional, no prazo fixado pela Comissão, ficando o pagamento condicionado ao respectivo aceite.

9.6. Todas as 1.200 (mil e duzentas) ecobags deverão estar concluídas e disponíveis para recebimento até 31 de outubro de 2026.

9.7. O atraso injustificado, o abandono da execução, a produção reiteradamente em desconformidade com as especificações ou o descumprimento injustificado do quantitativo pactuado poderão ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a redução do lote, o encerramento da contratação e a convocação de candidata integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e assegurado o direito ao contraditório.

9.8. Na hipótese de impossibilidade de continuidade da execução por uma das contratadas, devidamente caracterizada, a Comissão poderá propor a convocação de candidata integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e mantidos o quantitativo, o valor e as demais condições da contratação direta.

10. DO VALOR E DO PAGAMENTO

10.1. O valor unitário bruto a ser pago pela confecção de cada ecobag será de R\$ 14,00 (quatorze reais).

10.1.1. O valor global bruto estimado para 1.200 (mil e duzentas) ecobags é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Para a previsão inicial de 600 (seiscentas) unidades por titular, o valor bruto estimado é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

10.2. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite das unidades pela Comissão, considerando o quantitativo efetivamente produzido, recebido e aprovado.

10.3. O valor bruto de R\$ 14,00 (quatorze reais) por unidade contempla todos os custos de responsabilidade da contratada necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, aviamentos, materiais auxiliares, utilização de máquinas e equipamentos, energia elétrica, transporte, embalagens e demais despesas necessárias à produção, exceto o tecido denim e a faixa decorativa fornecidos pelo IFNMG.

10.4. O pagamento será realizado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, com as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, observadas as orientações da unidade financeira responsável.

10.5. O pagamento será realizado pela FADETEC, exclusivamente por depósito em conta corrente ou poupança de titularidade da contratada, não sendo admitidas conta-salário, conta de pessoa jurídica ou conta de terceiros.

10.6. O pagamento pelos serviços prestados ficará condicionado ao repasse financeiro do IFNMG e será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos após esse repasse, desde que o lote tenha sido aceito e a documentação esteja regular.

10.7. Não haverá pagamento antecipado.

10.8. A contratada será responsável pela exatidão e atualização das informações fornecidas à FADETEC. Eventual impedimento ou inconsistência suspenderá o pagamento até a regularização, observado o prazo de vigência do contrato entre a FADETEC e o IFNMG.

10.9. As unidades rejeitadas ou que necessitem de correção não serão consideradas para pagamento até que sejam corrigidas ou substituídas e formalmente aceitas pela Comissão.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As duas candidatas mais bem classificadas serão convocadas para a contratação, desde que atendam aos requisitos deste Edital e às demais condições necessárias.

11.2. A classificação no processo seletivo não garante, por si só, a contratação. A contratação dependerá da conclusão dos procedimentos administrativos necessários, da disponibilidade de recursos e do atendimento dos requisitos legais.

11.3. A contratação será formalizada por instrumento adequado, conforme as exigências legais e administrativas aplicáveis.

11.4. Trata-se de prestação de serviço por prazo determinado, sem vínculo empregatício entre as partes. Permanecem preservadas a autonomia técnica e funcional da contratada e as responsabilidades legais de cada parte, nos limites do instrumento de contratação.

12. DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS

12.1. A escolha das contratadas será feita de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo, considerando os critérios de pontuação e os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Serão convocadas para a contratação as duas primeiras candidatas classificadas que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital.

12.3. Caso alguma das candidatas convocadas desista, não possa ser contratada ou não possa continuar a execução do objeto, poderá ser convocada a próxima candidata classificada, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital.

12.4. A seleção será realizada de forma objetiva e impessoal, com os mesmos critérios para todas as participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será assegurado às candidatas o direito de apresentar recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da sua divulgação.

13.2. O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, contendo a identificação da candidata, a indicação do resultado ou critério questionado e os motivos do pedido de revisão.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: selecao@fadetec.org.br, dentro do prazo estabelecido.

13.4. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

13.5. A análise dos recursos será realizada pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

13.6. O resultado da análise dos recursos e o resultado final do processo seletivo serão divulgados pelo meio indicado neste Edital, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

13.7. O resultado preliminar e o resultado final conterão a classificação, a pontuação e a situação das candidatas.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do Edital	04/09/2026
Prazo para impugnação do Edital	Até 05/09/2026, pelo e-mail selecao@fadetec.org.br
Período de inscrições	06/09/2026 a 09/09/2026, pelo formulário eletrônico https://forms.gle/A1tnxkDEj6jMk1829
Habilitação documental e convocação para a peça-piloto	10/09/2026
Confecção e entrega da peça-piloto	10/09/2026 a 14/09/2026
Resultado preliminar	15/09/2026
Recursos	16/09/2026, pelo e-mail selecao@fadetec.org.br

Resultado final e convocação	17/09/2026
Produção e entregas parciais	Da autorização de cada lote até 31/10/2026
Entrega final	31/10/2026

14.2 Os prazos previstos neste Edital poderão ser ajustados pelo IFNMG, mediante divulgação oficial, quando necessário ao regular andamento do processo seletivo, observada a data limite para execução do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no processo seletivo implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como autorização para o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do processo seletivo e à contratação, nos termos da legislação aplicável.

15.2. As informações, comunicações, resultados e demais documentos relativos a este processo seletivo serão publicados nas páginas: <https://fadetec.org.br/editais-2-2026/> e www.ifnmg.edu.br/reditec2026.

15.3. A apresentação de informação falsa ou de documento falso poderá resultar na desclassificação da candidata, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

15.4. A classificação da candidata não garante a contratação. Para a contratação, será necessário comprovar os requisitos legais, não possuir impedimentos e apresentar a documentação exigida.

15.5. O processo seletivo poderá ser suspenso, revogado ou anulado pela Administração, mediante decisão fundamentada, quando houver motivo que justifique a medida.

15.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela unidade responsável pelo processo seletivo, observada a legislação aplicável.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins:

- a) Anexo I – Especificações técnicas e modelo da ecobag;
- b) Anexo II – Ficha de Avaliação;
- c) Anexo III – Termo de Entrega e Recebimento de Material.

Montes Claros/MG, 04 de Setembro 2026.

assinado eletronicamente
Joaquina Aparecida Nobre da Silva
 Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 04/09/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2708167** e o código CRC **93F66F6F**.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MODELO DA ECOBAG

ELEMENTO	PADRÃO
Modelo	Ecobag retangular simples, sem bolso e sem forro
Tecido	Denim na tonalidade fornecida pelo projeto
Dimensão final	Aproximadamente 45 × 32 x 11 cm; tolerância de ±0,5 cm
Alças	2 alças curtas em gorgurão, conforme molde/amostra
Fixação das alças	Reforço em quadrado + X
Fechamento	1 botão de pressão central
Frente	Faixa vertical com identidade da REDITEC 2026
Verso	Liso, sem aplicação
Acabamento	Pespontos alinhados, resistentes, limpos e padronizados
Embalagem	Individual, quando solicitada

REFERÊNCIA VISUAL DO MODELO SIMPLIFICADO (FRENTE E VERSO)



A produção em escala depende da aprovação do protótipo e da peça-piloto. O molde e a amostra-padrão entregues pela-Comissão prevalecem sobre este resumo.

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

Candidata: _____

CRITÉRIO	MÁXIMO	NOTA	JUSTIFICATIVA
Experiência em costura	30		
Estrutura produtiva	20		
Peça-piloto – medidas	8		
Peça-piloto – resistência	8		
Peça-piloto – acabamento	8		
Peça-piloto – padronização/estética	6		
CadÚnico atualizado	10		
Disponibilidade	10		

TOTAL: _____ / 100 **Situação:** ☐ Classificada ☐ Não classificada

Observações:

Comissão: _____ Data: ____/____/____

ANEXO III – TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL

Selecionada: _____

CPF: _____ Lote autorizado nº: _____

Tecido entregue: _____ metros/quilogramas Data: ____/____/____

Quantidade de ecobags autorizada: _____

Prazo do lote: ____/____/____

Sobras devolvidas: _____ metros/quilogramas Data: ____/____/____

Ecobags entregues: _____ Aprovadas: _____ Para correção: _____ Rejeitadas: _____

Valor bruto do lote aprovado: _____ × R\$ 14,00 = R\$ _____

A selecionada declara ter recebido o material descrito, comprometendo-se a utilizá-lo exclusivamente na produção autorizada e a devolver as sobras aproveitáveis.

Assinatura da selecionada: _____

Responsável pelo projeto: _____

Referência: Processo nº 23414.004480/2026-69

SEI nº 2708167